



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 033 /01

Altera a Deliberação 007/98 que trata da criação do Programa UERJ de Formação de Professores para o Ensino Básico.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o Artigo 11 , parágrafo único, do Estatuto, com base no processo nº 4057/DAA/97, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - Fica alterada a Deliberação 07/98 que trata da Criação do Programa UERJ de Formação de Professores para o Ensino Básico, de acordo com os mandamentos universitários e a legislação em vigor.

Artigo 2º - A formação de professores para o Ensino Básico ocorrerá em Cursos de Licenciatura Plena, sob responsabilidade dos Institutos e Faculdades envolvidos com a Licenciatura e do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira - CAP / UERJ.

Artigo 3º - Os currículos dos Cursos de Licenciatura Plena compreenderão disciplinas obrigatórias e eletivas a cargo da Faculdade de Educação, dos Institutos, Faculdades específicas e do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira - CAP / UERJ.

Artigo 4º - São disciplinas obrigatórias a cargo da Faculdade de Educação: Didática, Estrutura e Funcionamento do Ensino, Prática de Ensino, Filosofia da Educação, Psicologia da Educação e Sociologia da Educação.

Parágrafo único - As disciplinas não contempladas no *caput* deste artigo, serão ministradas por professores da Faculdade de Educação, dos Institutos e demais Faculdades envolvidas com a Licenciatura e do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira - CAP / UERJ.

Artigo 5º- As disciplinas Didática e Prática de Ensino são pré-requisitos da disciplina Prática Específica de Ensino I / Estágio Supervisionado I, que é pré-requisito da disciplina Prática Específica de Ensino II / Estágio Supervisionado II.

Artigo 6º - O aluno só poderá se inscrever nas disciplinas de Prática de Ensino, após concluir, no mínimo 40% (quarenta por cento) dos créditos exigidos pelo curso em que estiver matriculado.



Artigo 7º - Os Institutos, Faculdades e o Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira - CAP / UERJ, envolvidos com a Licenciatura encaminharão ao Colegiado do Programa a relação das disciplinas eletivas que poderão ser oferecidas no semestre letivo seguinte.

§ 1º - O Colegiado do Programa estabelecerá o conjunto das disciplinas eletivas a cada semestre.

§ 2º - O aluno deverá cursar, no mínimo, 90 (noventa) horas / aula de disciplina eletiva, correspondentes a 6 (seis) créditos .

Artigo 8º - O estágio curricular deverá ser realizado no CAP/ UERJ e/ou instituições de ensino conveniadas.

§ 1º - O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão estabelecerá as normas gerais para o credenciamento das instituições de ensino a serem conveniadas para a realização do estágio curricular.

§ 2º - O Colegiado de Licenciatura indicará as instituições de ensino à Sub-Reitoria de Graduação a serem conveniadas para o cumprimento deste artigo.

Artigo 9º - As turmas das disciplinas Prática de Ensino - Prática Específica de Ensino I /Estágio Supervisionado I e Prática Específica de Ensino II / Estágio Supervisionado II terão, no máximo, 20 (vinte) alunos.

Artigo 10 - O professor das disciplinas Prática de Ensino, Prática Específica de Ensino I / Estágio Supervisionado I e Prática Específica de Ensino II / Estágio Supervisionado II deverá ter, prioritariamente, experiência e atuação no Ensino Básico.

Artigo 11 - O professor das disciplinas de Prática de Ensino, Prática Específica de Ensino I / Estágio Supervisionado II terá em sua carga horária docente a previsão de carga horária semanal por turma, destinada às atividades de supervisão e acompanhamento dos alunos nas instituições onde o estágio estiver ocorrendo.

Parágrafo Único - O Colegiado fará um estudo da carga horária semanal necessária, o qual será enviado à COPAD, para apreciação.

Artigo 12 - O Colegiado do Programa será composto pelos Coordenadores dos Cursos de Licenciatura vinculados às Faculdades, Institutos, do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira - CAP / UERJ e representante estudantil, na forma da lei, coordenado por um professor em exercício.

§ 1º - Cada uma das referidas Unidades Acadêmicas e o CAP-UERJ indicarão um professor para a função de Coordenador do Curso de Licenciatura de sua Unidade.



§ 2º - O Coordenador do Colegiado do Programa será indicado pelo Sub-Reitor de Graduação, ouvidos os Centros Setoriais.

Artigo 13 - A portaria nº 022/EDU/87, que atualmente regulamenta o estágio supervisionado, deverá ser reformulada pelo Colegiado das Licenciaturas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Deliberação e expedida pela Direção da Faculdade de Educação.

Artigo 14 - As Unidades Acadêmicas envolvidas com a Licenciatura deverão adaptar seus currículos às normas desta Deliberação no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação.

Artigo 15 - Dadas as suas especificidades, os Cursos de Pedagogia da Faculdade de Educação e da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense, bem como o Curso da Faculdade de Formação de Professores não serão regidos pela presente Deliberação.

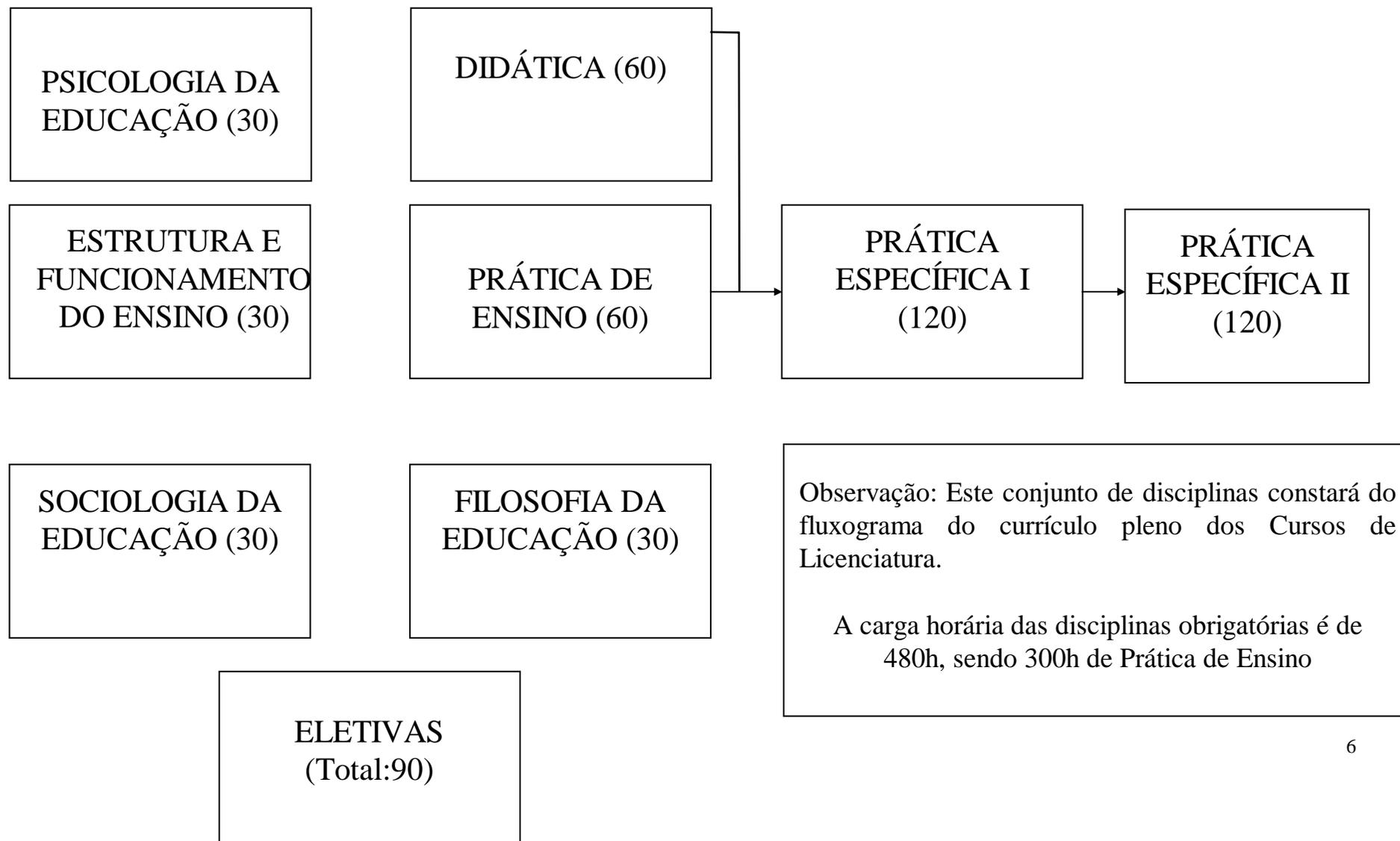
Artigo 16 - Seguem anexos a esta Deliberação :

- a) fluxograma
- b) ementas

Artigo 17 - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as Deliberações, nº 008 / UERJ / 95, nº 028 / UERJ /95, nº 029 / UERJ / 95, nº 021 / UERJ /96, nº. 007 / 98, bem como as demais disposições em contrário.

UERJ, em 17 de outubro de 2001.

NILCÉA FREIRE
REITORA





UERJ		EMENTA DE DISCIPLINA		1) ANO	2) SEMESTRE
3) UNIDADE: FACULDADE DE EDUCAÇÃO			4) DEPARTAMENTO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS APLICADOS AO ENSINO		
5) CÓDIGO EDU 02-06644	6) NOME DA DISCIPLINA PRÁTICA DE ENSINO	(X) Obrigatória () eletiva () isolada	7) CH 60	8) CRÉDITOS 03	
9) CURSOS		10) DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA			
		TIPO DE AULA	CARGA HORÁRIA	Nº DE CRÉDITOS	
		TEÓRICA	30	02	
		PRÁTICA	30	01	
		LABORATÓRIO			
		ESTÁGIO			
TOTAL		60	03		
11) PRÉ-REQUISITO (A):				12) CÓDIGO	
11) PRÉ-REQUISITO (B):				12) CÓDIGO	
11) CO-REQUISITO:				12) CÓDIGO	
13) OBJETIVOS Contribuir para a formação de um professor que, a partir de conhecimentos teóricos, reflita constantemente sobre a sua prática e sobre a realidade escolar através de um movimento constante de reflexão-ação.					
14) EMENTA O cotidiano das escolas de ensino fundamental e médio nas dimensões histórica-filosófica/epistemológica/ administrativa/ organizacional, institucional/ pedagógica e comunitária. O professor reflexivo e as práticas escolares e de ensino. O projeto político-pedagógico das escolas.					
15) Observações					
16) PROFESSOR PROPONENTE		17) CHEFE DO DEPARTAMENTO		18) DIRETOR DA UNIDADE	
DATA	RUBRICA	DATA	RUBRICA	DATA	RUBRICA



UERJ		EMENTA DE DISCIPLINA		1) ANO		2) SEMESTRE	
3) UNIDADE: FACULDADE DE EDUCAÇÃO				4) DEPARTAMENTO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS APLICADOS AO ENSINO			
5) CÓDIGO EDU 02-06642		6) NOME DA DISCIPLINA DIDÁTICA		(X) Obrigatória () eletiva () isolada		7) CH 60	8) CRÉDITOS 04
9) CURSOS			10) DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA				
			TIPO DE AULA		CARGA HORÁRIA		Nº DE CRÉDITOS
			TEÓRICA		60		04
			PRÁTICA				
			LABORATÓRIO				
			ESTÁGIO				
TOTAL		60		04			
11) PRÉ-REQUISITO (A):						12) CÓDIGO	
11) PRÉ-REQUISITO (B):						12) CÓDIGO	
11) CO-REQUISITO:						12) CÓDIGO	
13) OBJETIVOS Examinar, na trajetória da didática, seus limites e possibilidades na formação de professores. Refletir sobre o ofício do magistério considerando, no debate da literatura educacional, aspectos relativos à formação, práticas e trajetórias profissionais. Analisar na multiplicidade de práticas pedagógicas gestadas no interior das salas de aula alguns dilemas e alternativas ao fracasso escolar. Elaborar planos de ensino que, no âmbito das disciplinas especificadas, expressem a busca da autoria do fazer docente.							
14) EMENTA Didática e a multidimensionalidade do processo ensino-aprendizagem Construção da Identidade e trabalho Docente: formação e profissão Desafios do professor no cotidiano da sala de aula Planejamento, Avaliação e Atonomia							
15) Observações							
16) PROFESSOR PROPONENTE			17) CHEFE DO DEPARTAMENTO			18) DIRETOR DA UNIDADE	
DATA		RUBRICA	DATA		RUBRICA	DATA	RUBRICA